



 **CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia da Bahia

### CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 23736/2006, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Eng.º Civil **JAIRO MOREIRA**, a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 8º, Incisos III e IV, 9º, Inciso II alíneas "c" e "d" e 10º, Inciso I alínea "a", Inciso II alínea "f" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, diante da indicação de acobertamento.

Salvador, 28 de abril de 2010.  
Engº Jonas Dantas dos Santos  
Presidente